

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 19/02 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 21/03/2002)

Revogada pela Instrução Normativa nº 23/03.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto no art. 73 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284 de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os subitens 16.06, 16.18 e 16.20 do anexo único da Instrução Normativa nº 55/2000, de 21 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

TIPO DE EMBALAGEM	UNIDADE	VALOR (R\$)
16 - REFRIGERANTES		
IV - GARRAFA PLÁSTICA NÃO RETORNÁVEL		
16.06 - de 1.601 a 2.100 ml (1)	cx. c/ 06 unid.	9,00
16.18 - de 1.601 a 2100 ml (2)	cx. c/ 06 unid.	8,40
16.20 - de 1.601 a 2100 ml (3)	cx. c/ 06 unid.	6,60

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de abril de 2002.

Salvador, 20 de março de 2002

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente